



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 27 de fevereiro de 2019.

OF. CMCC-Nº 033/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Augusto Soares**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 003/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Promove a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos, dos Agentes Públicos e dos Agentes Políticos alocados no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 006/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 001/2019**, de autoria do Vereador **Augusto Soares**, que dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde da Comunidade de Monforte Frio e dá outras providências, aprovados na sessão ordinária do dia 26 de fevereiro de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebi em
27.02.19.


FABIANA DE S. AMORIM
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 009/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS AGENTES POLÍTICOS ALOCADOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual prevista no artigo 37, inciso X, em consonância com o artigo 169, *caput*, ambos da Carta Magna (Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988) e art. 22, da Lei Municipal n.º 2.007, de 19 de julho de 2018 (LDO-2019), a todos os Servidores Públicos, Agentes Públicos e Agentes Políticos, lotados no Poder Legislativo Municipal, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três) por cento, calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos, pensões e subsídios, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os efeitos da presente Lei retroagirão ao mês de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 22 da Lei n.º 2.007, de 19 de julho de 2018 e serão realizados na folha de pagamento do mês de abril do ano de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, na forma do artigo 2º.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 27 de fevereiro de 2019.


DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES